



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

GABINETE DA REITORIA - GR

NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – NAI/GR

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304 - 917

e-mail: nai.gr@univasf.edu.br

EDITAL Nº 07/2026 – NAI/GR, de 04 de maio de 2026.

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A) PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO/GR- SENHOR DO BONFIM (BA)

A Coordenação de Estágios, no uso de suas atribuições administrativas e com base na Lei 11.788/2008 e na Instrução Normativa nº 213/2019 que dispõe sobre o estágio de estudantes, torna público o presente edital para a seleção de 01 (um) estagiário(a), de acordo com os termos dispostos a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O estágio de que trata o presente Edital, tem por objetivo possibilitar que o(a) estudante selecionado(a), denominado estagiário(a), atue como auxiliar pedagógico/cuidador, durante as aulas do curso de Ciências da Natureza (Campus Senhor do Bonfim), contribuindo assim para processos efetivos de inclusão e acessibilidade de discentes com deficiência, devidamente matriculados na Univasf, que necessitem de auxílio, conforme a Lei 13.146/2015.

1.2 O(a) estagiário(a) cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário de estágio corresponder ao horário noturno e ser compatível com o horário do curso de graduação dos candidatos.

2 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para estagiário(a);

2.2 O(a) estagiário(a) receberá referente ao cumprimento integral da jornada de estágio, bolsa mensal no valor de R\$1.055,89 (mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), acrescidos de Auxílio Transporte

2.3 O vínculo do estagiário(a) será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e Decreto 87497/82.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

GABINETE DA REITORIA - GR

NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – NAI/GR

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304 - 917

e-mail: nai.gr@univasf.edu.br

2.3.1 Área de atuação: Auxiliar Pedagógico/Cuidador(a) de discente PCD

Formação	<ul style="list-style-type: none">▪ Discente do curso superior (graduação), matriculados em curso diurno ou EAD, residentes em Senhor do Bonfim, a partir do 3º período;
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">▪ Capacidade para facilitar o acesso de discente com deficiência, ao conhecimento exposto em sala e demais atividades, como também demandas de atenção e Cuidado.▪ Disponibilidade de horário para a realização desse estágio;▪ Domínio de ferramentas de tecnologias assistivas, tabelas/planilhas e apresentações;
Atribuições	<ul style="list-style-type: none">▪ Auxiliar no acesso ao conhecimento (leitura de textos, estudos em grupo, etc.);▪ Auxiliar na orientação de trabalhos, seminários e atividades curriculares;▪ Atuar na estimulação da autonomia do discente (locomoção nos espaços da universidade, participação devida nas ações que envolvam ensino, pesquisa e extensão);▪ Auxiliar nas demandas de atenção, suporte e Cuidado demandadas;▪ Outras atividades correlatas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

GABINETE DA REITORIA - GR

NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – NAI/GR

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304 - 917

e-mail: nai.gr@univasf.edu.br

Habilidades / Competências	<ul style="list-style-type: none">▪ Facilidade para o trabalho em equipe multidisciplinar;▪ Capacidade de comunicação oral e escrita; Planejamento; Atendimento; Organização; Bom relacionamento interpessoal; Disciplina; Responsabilidade; <ul style="list-style-type: none">▪ Capacidade para trabalhar com análises e planejamento, raciocínio lógico, proatividade e dinamismo;
---------------------------------------	---

3 AS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão realizar a inscrição para o processo seletivo, discentes de graduação regularmente matriculados em curso diurno ou EAD, residente em Senhor do Bonfim, a partir do 3º período.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

3.3 As inscrições ocorrerão no período **de 04 de maio a 11 de maio de 2026**;

3.4 Para a inscrição no processo seletivo, os(as) estudantes devem enviar a documentação exigida através do link <https://forms.gle/5GRvS43kke4AZojs6>. Para isso, será necessário anexar os seguintes documentos digitalizados:

I. Comprovante de matrícula do semestre atual;

II. Histórico escolar com Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);

III. Currículo atualizado;

(Observação: o sistema só aceita arquivo em formato PDF até o limite de 1 Mb).

3.5 Os(as) candidatos(as) podem consultar informações no NAI, através do e-mail: nai.gr@univasf.edu.br;

3.6 O(a) candidato(a) é o único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

3.7 Não será permitida a complementação documental fora do prazo de inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

GABINETE DA REITORIA - GR

NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – NAI/GR

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304 - 917

e-mail: nai.gr@univasf.edu.br

4 DOS COMPROMISSOS

4.1 O NAI deverá:

4.1.1 Providenciar o seguro dos estagiários;

4.1.2 Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) selecionado(a);

4.1.3 Emitir relatório de frequência mensal do(a) estagiário(a); e,

4.1.4 Avaliar os relatórios de atividades do(a) estagiário(a), após o final do período de vigência da bolsa.

4.2 O(a) estagiário(a) deverá:

4.2.1 Executar as atividades solicitadas pelo NAI;

4.2.2 Cumprir a carga horária semanal estipulada; e,

4.2.3 Apresentar o relatório final de estágio.

5 DA CESSAÇÃO AUTOMÁTICA DO ESTÁGIO

5.1 Poderá ocorrer a cessação automática do estágio nas seguintes condições:

5.1.1 A pedido do estagiário(a);

5.1.2 Por comportamento social ou funcional inadequado do(a) estagiário(a);

5.1.3 Pelo não comparecimento do(a) estagiário(a), sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no mês, e quinze dias alternados ou seguidamente, durante o período de estágio;

5.1.4 *Ex officio* no interesse da Administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento nas atividades desenvolvidas na NAI, depois de decorrida a terça parte prevista para a duração do estágio;

5.1.5 Quando o(a) estagiário(a) deixar de executar fielmente as atividades do estágio, ou descumprir as normas internas da NAI; e,

5.1.6 Em desatendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

GABINETE DA REITORIA - GR

NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – NAI/GR

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304 - 917

e-mail: nai.gr@univasf.edu.br

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 O NAI designará servidores de cada uma das áreas para a condução do processo seletivo.

6.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) ao estágio se dará pela análise curricular, entregue no ato da inscrição e entrevista individual aos candidatos(as).

6.3 Para efeitos de classificação, serão avaliados nos(as) candidatos(as) os seguintes critérios durante a entrevista:

I. Conhecimento e habilidade no(s) assunto(s) e ferramentas abordados correspondentes à vaga pretendida;

II. Desenvoltura durante a entrevista e clareza de exposição;

6.4 A pontuação do currículo será atribuída de maneira comparativa, sendo o melhor currículo apresentado recebendo 10 pontos e os demais sendo pontuados proporcionalmente.

6.5 No momento da entrevista, as informações prestadas no currículo deverão ser comprovadas através da apresentação dos documentos originais.

6.6 A nota final do processo seletivo será obtida através da média aritmética dos pontos obtidos em cada uma das etapas avaliativas.

6.7 Serão CLASSIFICADOS os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final maior ou igual a 7,0 (sete).

6.8 Como critério de desempate, serão considerados, em ordem decrescente de relevância: a nota obtida no currículo e o Coeficiente de Rendimento Estudantil – CRE.

6.9 Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) através de mensagem eletrônica enviada ao e-mail informado no ato da inscrição.

6.10 O não comparecimento do(a) candidato(a) na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistência da vaga oferecida, não cabendo recurso. Nesse caso, o NAI/GR convocará o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) seguindo a ordem de classificação do processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

GABINETE DA REITORIA - GR

NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – NAI/GR

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304 - 917

e-mail: nai.gr@univasf.edu.br

6.11 Caso não haja candidato(a) apto a ocupar a vaga, será feito novo processo seletivo com publicação de Edital para preenchimento da vaga existente.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso, por escrito, em relação à classificação parcial, através do e-mail nai.gr@univasf.edu.br, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do resultado, o qual será respondido quanto ao mérito do pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, também por escrito.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Data	Eventos
04/05/2026	Publicação do Edital
04/05/2026 a 11/05/2026	Inscrição dos(as) estudantes para o processo seletivo, no Formulário do Google.
15/05/2026	Divulgação da classificação da Etapa 1 e do cronograma da Etapa 2 de entrevistas.
19/05/2026 a 26/05/2026	Realização das Entrevistas
27/05/2026	Publicação da classificação PARCIAL dos estudantes
28/05/2026	Prazo para entrega de recursos com relação à classificação PARCIAL
29/05/2026	Publicação da classificação FINAL dos estudantes
01/06/2026	Convocação do estudante para apresentação dos documentos e informação sobre o início das atividades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

GABINETE DA REITORIA - GR

NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – NAI/GR

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304 - 917

e-mail: nai.gr@univasf.edu.br

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo NAI.GR.

Petrolina, 04 de maio de 2026.